



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CICLISMO”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **ESTUDANTINA RECREATIVA DE SÃO DOMINGOS DE RANA**, com sede na Rua D. Pedro de Mascarenhas, n.º 267, 2785-592 São Domingos de Rana, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502118547, representado neste ato pelo Diretor Desportivo, **FERNANDO FILIPE DOS SANTOS SOUSA LOBO**, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 11316767 9 ZW1, válido até 29 de junho de 2022, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração aos Estatutos publicados no Portal da Justiça em 13 de março de 2013, Regulamento Geral Interno, Ata n. 285 de 7 de maio de 2021, de eleição e posse dos órgãos sociais para o biénio 2021/2023, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 29 de junho de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

- setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 8 de setembro 2020 (Proposta nº 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta nº 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição de equipamentos de ciclismo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para aquisição de equipamentos de ciclismo no âmbito da candidatura submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 3.000,00 (três mil euros), referente ao apoio para aquisição de equipamentos de ciclismo, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-
 - b) A verba está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da despesa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;---
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade



competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais) com vista à sua utilização em eventos desportivos da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 3.000,00 com o cabimento n.º 111541 e o compromisso n.º 153338, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

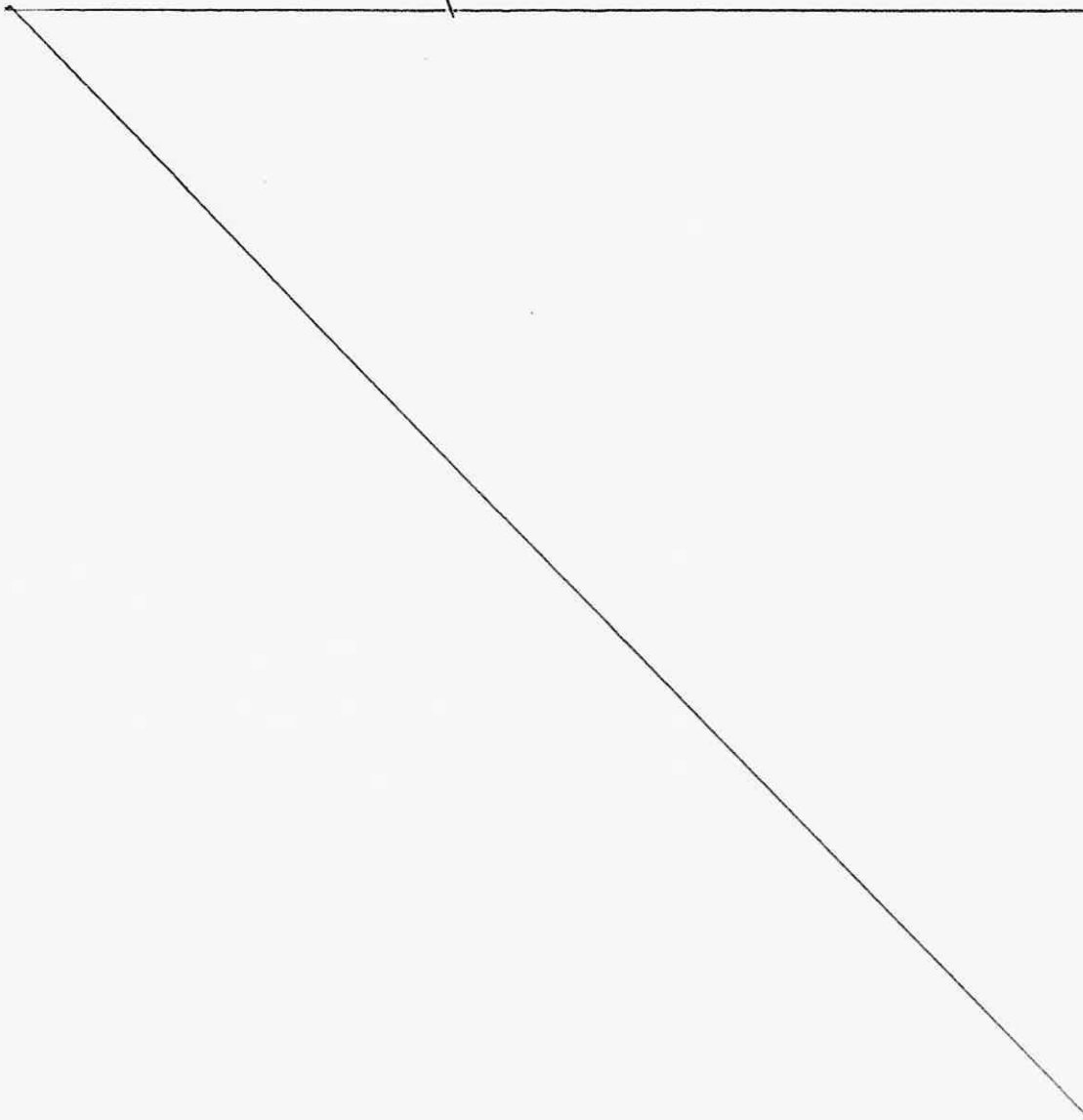
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social efetuada em 25 de junho de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20007326142, certidão comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 25 de junho de 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos



os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 29 de junho de 2021.

Filipe M. Santos
Filipe dos Santos Sousa
[Signature]





Carla Reis

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 31 de janeiro de 2021 21:26
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Instalações e Equipamentos Desportivos

Submitted on Domingo, Janeiro 31, 2021 - 21:25 Submitted by anonymous user: [88.157.201.114] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Amorim

EMAIL INSTITUCIONAL: ersdr.1926@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Fernando Lobo

CONTACTO TELEFÓNICO: 962705981

EMAIL: ersdr.1926@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de equipamentos desportivos

--AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS--

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Equipamentos de ciclismo Para usar em provas e Fatos de treino para as deslocações para ir e vir das provas

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Desgaste dos equipamentos actuais e aumento do numero de atletas

VALOR APOIO MUNICIPAL: 4.569,45

ORÇAMENTO 1 - MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/or_2021_7.pdf

ORÇAMENTO 2 (OPCIONAL):

ORÇAMENTO 3 (OPCIONAL):

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/152053>



em3

Em Fotografia Publicidade e Textil Unipessoal Lda

RUA FERNANDO PESSOA LT 115 - LOJA 1
6230-479 Fundão - FUNDÃO, Portugal

Email: edgarmartins@em3.pt
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT513468650

Orçamento	Data	Moeda
OR 2021/7	2021-01-29	EUR
Original	Válido até	
	2021-03-01	

Cliente	
502118547	
Morada	NIF
Estudantina Recreativa Sã o Domingos de Rana Rua D Pedro de Mascarenhas 267 2785-592 Sã o Domingos de Rana, Portugal	502118547

Página 1 / 2

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
0008	Jersey PROGOLD	5,00 UN	46,00	23 %		230,00
0009	Calção PROGOLD	5,00 UN	53,00	23 %		265,00
0011	Colete Cycling Gold	5,00 UN	48,00	23 %		240,00
0026	Manguitos	15,00 UN	15,00	23 %		225,00
0026	Pernitos	15,00 UN	17,00	23 %		255,00
0026	Luvras Verão	15,00 UN	16,00	23 %		240,00
0022	POLO SUBLIM	15,00 UN	23,00	23 %		345,00
0026	Calça Adelpho	15,00 UN	17,00	23 %		255,00
0023	SWEAT casaco	15,00 UN	25,00	23 %		375,00
0012	Calças Cycling silver	5,00 UN	42,00	23 %		210,00
0010	CASACO Cycling silver	5,00 UN	35,00	23 %		175,00
0010	CASACO Cycling Gold impremiavel	15,00 UN	43,00	23 %		645,00
0015	luvas inverno	15,00 UN	17,00	23 %		255,00
Total (Valor sem iva)						3.715,00



em3

Em Fotografia Publicidade e Textil Unipessoal Lda

RUA FERNANDO PESSOA LT 115 - LOJA 1
6230-479 Fundão - FUNDÃO, Portugal

Email: edgarmartins@em3.pt
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF:PT513468650

Orçamento	Data	Moeda
OR 2021/7	2021-01-29	EUR
Original	Válido até	
	2021-03-01	

Cliente

502118547

Morada

Estudantina Recreativa Sã o
Domingos de Rana Rua D Pedro de
Mascarenhas 267
2785-592 Sã o Domingos de Rana,
Portugal

NIF

502118547

Página 2 / 2

Taxa	Base	Valor
23 %	3.715,00	854,45

Rk+5 - Processado por programa certificado nº 1662/AT -
TOConline

Total IVA	854,45
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	3.715,00
Total	4.569,45

BIC: PT50007900006609289010191 (BPNPPTPL)
SICAM: PT50004540204031370043147 (CCCMPTPL)

Este documento não serve de fatura